



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI Nº 8.248 DE 23 DE OUTUBRO DE 1991; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010; 8.194 DE FEVEREIRO DE 2014; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO LABORATORIAL/HOSPITALAR, TAIS COMO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO, ELETRORETINÓGRAFO, FACOEMULSIFICADOR PORTÁTIL E OUTROS.</p>
DIA: 12/06/2015 HORA: 09:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II - SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIO www.comprasnet.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, dotipo **Menor preço total por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991 c/c com os Decretos nº 7.174 de 12 de maio de 2010 e 8.194/2014, do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2015

Horário: 09:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO LABORATORIAL/HOSPITALAR, TAIS COMO: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO, ELETRORETINÓGRAFO, FACOEMULSIFICADOR PORTÁTIL E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Quanto ao Direito de Preferência na Contratação e Margem de Preferência, os itens foram classificados:

a) Quanto ao Direito de Preferência e Margem de Preferência, os itens 01, 05 e 07 foram classificados (folhas 67/69) como bens de informática (TI) e/ou Automação (Lei 8.248/91 – Dec. 7.174/2010), com margem de preferência de 10,00% (dez pontos percentuais) constante do Decreto 8.184/2014.

b) Decreto 7.767/2012: itens 01, 02 e 05, com margem de preferência de 20,00%, 15,00% e 20,00%, respectivamente.

1.1.2. Como o sistema Comprasnet não permite a aplicação do Direito de preferência e Margem de Preferência para um mesmo item simultaneamente, será priorizada a aplicação da Margem de Preferência estabelecida nos Dec. Nº 8.184/2014 e 7.767/2012 (§ 6º do art. 5º do Dec. 8.194/2014).

1.2. Especificações técnicas e quantidades

ITEM	UN	QT	Marg. de Pref. Dec. 7.767/12	Marg. de Pref. Dec. 8.184/14	ESPECIFICAÇÕES
01	UN	02	20%		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉCONFIGURADO COM TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 8,5 POLEGADAS, BIVOLT AUTOMÁTICO 100240 VAC 50/60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 3,5H. MONITOR PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE TRÊS QUILOS. O MONITOR DEVE SER CAPAZ DE MONITORAR SINAIS VITAIS EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, COM PORTA USB. A FUNÇÃO ELETROCARDIOGRAFIA DEVE MONITORAR NO MÍNIMO CINCO DERIVAÇÕES PADRÃO, EXIBINDO SIMULTANEAMENTE TRAÇADOS E CAMPO NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), COM FAIXA DE ATUAÇÃO DE 15 A 300 BPM. A LEITURA DA RESPIRAÇÃO DEVE SER POR MEIO DE IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DA FR DE 0 A 200 RPM. A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVE MONITORAR VALORES DE SATURAÇÃO FUNCIONAL (0 A 100%) E PULSO (30 A 250 BPM) DO PACIENTE MESMO SOB CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO E/OU MOVIMENTO, COM APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRAFIA E VALORES NUMÉRICOS. A PRESSÃO ARTERIAL DEVE SER CONFIGURADA PARA AVALIAÇÃO PELO MÉTODO INVASIVO E NÃO INVASIVO. O MÉTODO NÃO INVASIVO DEVE MONITORAR A PRESSÃO ARTERIAL EM UMA FAIXA DE 0 A 300 MMHG ATRAVÉS DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, INDICANDO NUMERICAMENTE OS VALORES DAS PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. A CONFIGURAÇÃO PARA PRESSÃO INVASIVA DEVE CONSIDERAR UMA FAIXA DE 50 A 400 MMHG DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, FORNECENDO AS LEITURAS DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA. A FUNÇÃO CAPNOGRAFIA DEVE MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DO FINAL DO PERÍODO EXPIRATÓRIO (0 A 150MMHG), PELO SISTEMA MAINSTREAM, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE O CAPNOGRAMA E VALORES NUMÉRICOS DE ETCO2 E DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. A TEMPERATURA CORPÓREA DEVE SER MONITORADA ATRAVÉS DE SENSORES ESOFÁGICO/RETAL OU SUPERFICIAL, COM FAIXA DE ATUAÇÃO DE 10C A 50C. TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS DEVEM VIR ACOMPANHADOS COM O EQUIPAMENTO.
02	UN	01	15%		MICROSCÓPIO CIRÚRGICO COM ESTATIVA DE CHÃO, CARONA E SISTEMA DE VÍDEO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SELEÇÃO DE AUMENTO TIPO TAMBOR; 5 AUMENTOS: 4X, 6X, 10X, 16X E 25X; OBJETIVA DE 200MM; OCULARES DE 12,5X; BINÓCULO INCLINADO COM FOCO 160MM; FOCALIZAÇÃO MOTORIZADA, COM MICROFOCALIZAÇÃO EM PEDAL; ILUMINAÇÃO COM LUZ FRIA COAXIAL PARA CABO DE FIBRA ÓPTICA; FONTE DE LUZ DE 15V PARA LÂMPADA ALÓGENA DE 150W; CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE 50MM; CONTROLE DE ILUMINAÇÃO POR BOTÃO GERADOR; ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIO; 1177MM DE EXTENSÃO MÁXIMA DE BRAÇO; CURSO BRAÇO VERTICAL DE 580MM; DIVISOR DE LUZ COM 2 SAÍDA; ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO COM AJUSTE DE FOCO E NQUADRAMENTO; CÂMERA DE VÍDEO 1/3CCD; CARONA PARA DUPLA OBSERVAÇÃO;

03	UN	01			ESTUFA BACTERIOLÓGICA BOD COM GABINETE DO TIPO GELADEIRA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA CONSTANTE, DENTRO DE UMA FAIXA DE SEGURANÇA ADEQUADA, COM TERMOSTATO MECÂNICO PROTETOR, DOTADO DE ALARME E TERMÔMETRO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR, PAINEL DE CONTROLE ACESSÍVEL, COM ALIMENTAÇÃO DE 220 V, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS E 04 PRATELEIRAS.
04	UN	01			ELETRORRETINÓGRAFO DE CAMPO TOTAL DESENVOLVIDO PARA USO EM MEDICINA VETERINÁRIA CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESENVOLVIDO PARA USO EM MEDICINA VETERINÁRIA; ELETRORRETINÓGRAFO DE CAMPO TOTAL (FLASH ERG); FONTE DE LUZ DO TIPO MINI GANZFELD; AMPLIFICADOR; SISTEMA DE CONEXÃO USB COM COMPUTADOR; ELETRODOS ATIVOS DE OURO DO TIPO JET ELETRODE; ELETRODOS REFERÊNCIA E TERRA DO TIPO AGULHA SUBDÉRMICA; INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, CD DE INSTALAÇÃO, CABOS, 05 LENTES ELETRODOS, 06 AGULHAS SUBDERMAIS;
05	UN	01	20%		MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO MODULAR, COM PRÉ-CONFIGURAÇÃO BÁSICA (ELETROCARDIOGRAFIA, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO NÃO INVASIVA E 2 CANAIS DE TEMPERATURA INDEPENDENTES). CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DE NO MÍNIMO DOIS MÓDULOS SIMULTÂNEOS SEM A NECESSIDADE DE RACK EXTENSOR, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO ADICIONAL. TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E VALORES NUMÉRICOS E TENDÊNCIAS MESMO À DISTÂNCIA OU VISUALIZAÇÃO SOB ÂNGULO. POSSUIR PORTAS USB. POSSUIR SISTEMA DE REGISTRO DE TODAS AS CURVAS, PARÂMETROS E EVOLUÇÕES MONITORIZADOS ATRAVÉS DE IMPRESSORA GRÁFICA LASER, JATO DE TINTA OU MÓDULO REGISTRADOR TÉRMICO (OPCIONALNÃO INCLUSO). CASO SEJA NECESSÁRIO, PERMITE AO USUÁRIO RESTAURAR A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL (DEFAULT) DE FÁBRICA E PERSONALIZAÇÃO DE PRIORIDADES E CORES DOS PARÂMETROS QUE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, SÃO ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE SENHA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100240 VAC5060 HZ. O MONITOR DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE MÓDULOS PARA AVALIAÇÃO DA VENTILAÇÃO, ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS, ÍNDICE BISPECTRAL, TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, DÉBITO CARDÍACO (CONVENCIONAL E CONTÍNUO), CAPNOGRAFIA E PRESSÕES INVASIVAS. CONFIGURAÇÃO BÁSICA (ELETROCARDIOGRAFIA E RESPIRAÇÃO, SPO2 E PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA); MONITORAÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA DOS PACIENTES IDENTIFICANDO OS COMPLEXOS QRS E ESPÍCULAS DE MARCAPASSO. FORNECER AS 7 DERIVAÇÕES PADRÃO (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, PRECORDIAL) COM CABO DE 5 VIAS, EXIBINDO SIMULTANEAMENTE 1, 2, 3 OU 7 DESTAS DERIVAÇÕES (CURVAS) E CAMPO NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), COM FAIXA DE ATUAÇÃO DE 15 A 300 BPM. MONITORAÇÃO E LEITURA DA RESPIRAÇÃO ATRAVÉS DA IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DA FR DE 0 A 200 RPM, CURVA DA RESPIRAÇÃO E DO CARDIORESPIROGRAMA. MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS DE TEMPERATURA DISTINTOS ATRAVÉS DE SENSORES ESOFÁGICO/RETAL E SUPERFICIAL, COM FAIXA DE ATUAÇÃO ENTRE 1 OC A 50OC; MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO FUNCIONAL DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL DOS PACIENTES, INCLUSIVE DE PACIENTES SOB CONDIÇÕES DE BAIXA PERFUSÃO E/OU MOVIMENTO. INFORMAR EM TELA A CURVA PLETISMOGRÁFICA, VALOR DA SPO2 (0 A 100%) E FREQUÊNCIA DE PULSO (20 A 300 BPM MONITORAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL DE FORMA NÃO

					<p>INVASIVA (0 A 300 MMHG), ATRAVÉS DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO INDICANDO NUMERICAMENTE OS VALORES DAS PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. EXECUTA AS MEDIDAS DE FORMA MANUAL OU AUTOMATICAMENTE, EM INTERVALOS DE TEMPO PROGRAMADOS PELO OPERADOR (DE 1 A 480 MINMINUTO A MINUTO) ALÉM DE FORNECER AINDA A FUNÇÃO STAT (MEDIDAS SEQUENCIAIS NUM PERÍODO DE 5 MIN) UNIDADE DE MEDIDA PARA MAIOR COMODIDADE DO USUÁRIO, EM MMHG OU KPA.</p> <p>MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA DOS PACIENTES DISPONIBILIZANDO 2 CANAIS DE TEMPERATURA DISTINTOS PERMITINDO A AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE SENSORES ESOFÁGICO/RETAL E SUPERFICIAL, COM FAIXA DE ATUAÇÃO DE 1 OC A 50OC (30.2 OF A 122OF), POSSIBILITANDO CÁLCULO DA DIFERENÇA ENTRE AS TEMPERATURAS DISPONIBILIZANDO TAIS VALORES NA TELA ASSIM COMO SEUS AJUSTES DE ALARMES.</p> <p>MÓDULOS INCLUSOS: PRESSÃO INVASIVA (IBP) DESTINADO À MONITORAÇÃO DAS PRESSÕES DE FORMA INVASIVA (50 A 400 MMHG) DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, FORNECENDO AS LEITURAS DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA PARA CADA UM DOS CANAIS DE FORMA INDEPENDENTE (DE ACORDO COM O PONTO DE PRESSÃO MONITORADO). O MÓDULO DEVE FORNECER A MONITORAÇÃO DE 2 CANAIS DISTINTOS E SIMULTÂNEOS PARA O MESMO PACIENTE. DEVE POSSUIR A OPÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICO DO(S) CANAL(IS) DE PRESSÃO. CAPNOGRAFIA (ETCO2) DESTINADO À MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DO FINAL DO PERÍODO EXPIRATÓRIO (0 A 100 MMHG)ETCO2. FEITA ATRAVÉS PELO MÓDULO DE FLUXO PRINCIPAL (MAINSTREAM), FORNECENDO O CAPNOGRAMA E VALORES NUMÉRICOS DE ETCO2. DEVE FORNECER OS VALORES DO CO2 REINALADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS.</p>
06	UN	01			<p>CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE 2 B2 COM FILTRO ABSOLUTO HEPA CLASSE A3, COM PRÉ FILTRO CLASSE G3 OU G4, COM VIDRO TEMPERADO FRONTAL DESLIZANTE, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PAINEL ELÉTRICO REMOVÍVEL, ALARMES SONOROS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DOTADO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, COM LÂMPADA FLUORESCENTE E ULTRAVIOLETA (GERMICIDA), COM VÁLVULAS PARA GÁS OU VÁCUO; VELOCIDADE MÉDIA DE AR: 0,45 M/S. ALIMENTAÇÃO; 220V; COM TOMADA AUXILIAR INTERNA.</p>
07	UN	01		10%	<p>FACOEMULSIFICADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE FACO FRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSOLE PORTÁTIL MICROPROCESSADO; PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN). PONTEIRA DE FACO ELÍPTICA, COM MOVIMENTO SIMULTÂNEO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; TECNOLOGIA DE FACO FRIO. MÓDULO DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA DE 40KZ; MÓDULO DE VITRECTOMIA ANTERIOR COM SONDA DE CORTE TIPO OSCILATÓRIA; PEDAL DE CONTROLE MULTIFUNÇÃO; BOMBA DE ASPIRAÇÃO PERISTÁLTICA DIGITAL; SISTEMA DE CONTROLE FLUÍDICO; SISTEMA FLUÍDICO FECHADO (ANTI-SURGE).</p> <p>FACOEMULSIFICAÇÃO PROGRAMÁVEL, COM APLICAÇÃO DA POTÊNCIA COM CONTROLE CONTÍNUO NO PAINEL E PULSÁTIL NO PEDAL.</p> <p>INCLUSOS: 01 CANETA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO I/A INCLUINDO 4 PONTEIRAS E ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO; 1 SONDA DE CORTE ELÉTRICA OSCILATÓRIA PARA VITRECTOMIA; 1 PINÇA BIPOLAR RETA PARA CAUTÉRIO; 01 CABO ELÉTRICO SILICONADO; 02 ESTOJOS PARA ESTERILIZAÇÃO; 01 CONTROLE REMOTO QUE PERMITE A PROGRAMAÇÃO E ACIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES</p>

					CIRÚRGICAS; 01 MESA AUTOMATIZADA (CARRINHO); 01 CHAVE PARA PONTEIRA; 01 KIT FACO COM SISTEMA COLETOPR DE FLUIDOS COM TUBULAÇÃO DE I/A REUTILIZÁVEL; 01 PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO; 01 LUVA DE IRRIGAÇÃO COM CÂMARA DE TESTE; 01 CANETA ELÍPTICA; SOFTWARE DE ATUALIZAÇÃO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EFETUADO POR TÉCNICO TREINADO PELO FABRICANTE.
Propostas de Preços cujos itens ofertados tiverem suas especificações técnicas totalmente copiadas daquelas constantes deste edital serão desclassificadas pelo pregoeiro.					

1.3. Da garantia

- 1.3.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses ou, se maior, igual ao período ofertado pelo fabricante;
- 1.1.1. O prazo para assistência técnica (manutenção e reparo) ou troca do(s) **equipamento(s)** contratado(s), caso apresente(m) defeito(s) de fabricação, funcionamento ou oriundos dos procedimentos de entrega (carregamento, transporte e descarregamento), dentro do período de garantia, será de 5 (cinco) dias úteis, no máximo, e será contado a partir da notificação do defeito, à empresa CONTRATADA.
- 1.1.2. **Para o item 07**, a empresa contratada deverá instalar o equipamento na EVZ/UFG e oferecer treinamento operacional para os usuários do equipamento a serem indicados pela direção da EVZ/UFG.
- 1.3.3. Em caso de acionamento da garantia, a contratada se responsabiliza por todas as despesas inerentes ao transporte do respectivo equipamento (coleta e entrega nas dependências da UFG).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2015** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA – EVZ/UFG
Fonte:	0112000000
Programa de Trabalho:	086975 – FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PI	F0000G4000N / F0000N3200N / F0000G3300N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame as empresas que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

4.1.1. Para **os itens 01 ao 06**, a participação é **exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas Enquadradas No Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

4.1.2. **Para o item 07, a participação é aberta a todos os portes de empesas.**

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. **Que estejam reunidas em consórcio;**

4.2.4. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

4.2.5. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

4.2.6. **Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;e

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. **Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, ou seja, **até às 09:00h do dia 12 de junho de 2015**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário e total do item ofertado;**

5.6.2. **A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no subitem 1.2 (acima);**

5.6.3. **Marca;**

5.6.4. **Modelo / Fabricante;**

5.6.5. **Descrição detalhada do objeto:** indicando, no que for aplicável, o modelo, voltagem, versão, prazo de garantia, etc;

5.6.6. **Para assegurar a Margem de Preferência (itens 01, 02 e 03), o licitante deverá declarar para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET se o produto ofertado é manufaturado nacional e se atende ao Processo Produtivo Básico;**

5.7. **A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:**

5.7.1. A composição do **preço unitário e total do item ofertado** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos com equipamentos, bem como todos os tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza necessários para o fornecimento do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos no **DMP/UFG**.

5.7.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.3. Descrição detalhada do item **proposto** (de acordo com o fabricante), com a indicação de sua marca, modelo, voltagem, configuração (se for o caso), e demais características que bem os definam. **Propostas de Preços cujos itens ofertados tiverem suas especificações técnicas totalmente copiadas daquelas constantes do edital serão desclassificadas pelo pregoeiro.**

5.7.4. O prazo de entrega que deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.7.5. **Declaração de garantia que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou, se maior, igual aquele ofertado pelo respectivo fabricante (vide Anexo I).**

5.7.6. **Declaração que NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.7.7. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.7.7.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes na IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III**.

5.7.8. **Catálogo/Folder/foto eo sítio do fabricante** onde poderão ser encontradas as informações sobre os equipamentos ofertados para a comprovação do atendimento das especificações técnicas. Em caso de alguma divergência não esclarecida, inclusive através do respectivo sítio, a proposta de preços será, automaticamente, desclassificada pelo(a) pregoeiro(a).

- 5.7.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente"**.
- 5.7.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.7.11. Para os **itens 01, 02 e 05** definidos como **Produtos Médicos (Decreto nº 7.767/2012)**, a proponente que optar pela **Margem de Preferência**, deverá apresentar:

I - Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da **Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, ou formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.**

II - Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

- 5.7.12. **Para o item 07, caso o licitante opte pela Margem de Preferência, deverá apresentar: Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da **Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#) (§ 1º do art. 2º do Decreto 8.184 de 2014).**

5.8. Havendo divergências, na proposta entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.9. A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), **readequados ao último lance proposto para o objeto.**

5.10. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste instrumento.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (**IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**).

6.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. A aplicação da Margem de Preferência na ordem disposta nos **Decretos nº 7.767/2012 e 8.184/2014** será posterior ao Decreto nº 6.204, de 2007, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

6.15.1. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

6.15.2. no caso de empate de preços entre duas ou mais licitantes que se encontrarem na mesma ordem de classificação, será considerada vencedora aquela proponente que tiver o lance registrado em primeiro lugar, conforme define o § 4º, do art. 24, do Dec. 5.450/2005.

6.15.3. Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa

6º - Processo Produtivo Básico;

6.15.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.7. Para embasar a emissão do Parecer técnico, **poderão** ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro através do chat.

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual

de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf> #=> **arquivo Natureza Jurídica.**

8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

8.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	--	--

8.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8. **Habilitação Técnica**

8.8.1. **Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove a venda de equipamentos com características iguais ou similares com aquelas do **objeto** deste certame, inclusive no que se refere às quantidades (§ 4 do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao.dmp@ufg.br e/ou através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

8.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (**Lei Complementar nº 147/2014**).

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação da licitação, será enviada à(s) Adjudicatária(s), **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Prazo e local de fornecimento

13.1.1. A entrega pela adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

2.1.1. Local de Entrega: **Almoxarifado da Escola de Veterinária e Zootecnia - EVZ/UFG**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II - Samambaia, Goiânia - Goiás (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Escola de Agronomia), CEP 74691-300, Telefones: (62) 3521-1564/1570/1589, contatos: Danilo Vieira Fernandes, Paulo Henrique Jorge da Cunha e/ou Paula O. Cortines.

2.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta) e em horário comercial (08:00 às 17:00h).

13.2. Da forma de recebimento

13.2.1. O **recebimento provisório** será feito por funcionários do DMP/UFG e, de **forma definitiva pela Equipe Técnica da EVZ/UFG**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação de suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes do Edital e anexos, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas **será emitido o "Termo de Aceite Definitivo - TAD" e atestada a Nota Fiscal.**

13.2.2. **Para o item 07**, a empresa contratada deverá instalar o equipamento na EVZ/UFG e oferecer treinamento operacional para os usuários do equipamento a serem indicados pela direção da EVZ/UFG.

13.2.3. Quando do recebimento provisório e em caso de equipamentos importados, a adjudicatária **deverá** apresentar a **COMPROVAÇÃO** de suas origens a **quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174/10.

13.2.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

13.2.5. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.6. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada ao Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

13.2.7. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.3. **Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74691-300
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:..... (62) 3521 – 1048

13.4. **Do gerenciamento e da fiscalização do objeto**

13.4.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes **da EVZ/UFG**, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

13.4.2. No curso da entrega do objeto caberá da EVZ/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o

previsto neste edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

13.4.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto entregue para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

13.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se compromete a:

I - Solicitar a entrega dos objetos através do envio da Nota de Empenho.

II - Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado.

III - Efetuar o pagamento, na forma convencionada e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite Definitivo** devidamente atestados pelos servidores que receberam o objeto.

IV - Fiscalizar o andamento da entrega, assim como a qualidade e quantidade dos **equipamentos** contratados e entregues.

V - Rejeitar os **equipamentos** em que as características, qualidade não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes/inferiores daquelas exigidas no Subitem 1.2., obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UFG e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - Solicitar da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição dos **equipamentos** considerados impróprios pelos servidores que os receberam.

VII - Solicitar da CONTRATADA, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização.

VIII - A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATADA se compromete a:

I - Responsabilizarem-se pela entrega dos **equipamentos** no prazo de 15 (quinze) dias, conforme exigências deste Edital e especificações constantes

em seu Subitem 1.2., assim como em sua proposta de preços e documentação.

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Certame, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

III - Garantir/substituir os **equipamentos** que, porventura, venham apresentar problemas de especificações, quantidade, etc, ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital e anexos, na proposta e documentação da CONTRATADA;

IV - Trocar, dentro do período de garantia e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os **equipamentos** que, por ventura, apresentarem problemas de fabricação, avarias resultantes dos procedimentos de transporte e entrega.

V - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade dos **equipamentos** permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Edital e anexos.

VI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

VII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Objeto, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VIII - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

IX - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UFG sobre quaisquer alterações durante a execução do Objeto.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o fornecimento dos **equipamentos**, objeto do presente Edital.

XI - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste certame.

XIII - Entregar os **equipamentos** de acordo com o prazo exigido neste Edital, o qual será contado a partir da respectiva data de recebimento das Notas de Empenho.

XIV - Efetuar um rigoroso controle técnico do Objeto.

XV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XVI - Justificar eventual atraso na entrega dos **equipamentos**, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XVII - Encaminhar, na ocorrência dos fatos acima, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, de forma escrita e em até 05 (cinco) dias corridos antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

XVIII - Substituir, às suas expensas, em parte ou no total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os **equipamentos** entregues; caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções nos mesmos.

XIX - Manter, durante toda a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XX - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências e especificações descritas neste Edital e Anexos, na proposta e documentação da adjudicatária.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação do **Termo de Aceite Definitivo e Nota Fiscal de Venda**, acompanhados das correspondentes cópias da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Material, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização da contratação.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. O disposto no [subitem 16.2](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.4. Multa:

16.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

16.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 16.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

I - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 16.4](#) (acima);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 16.5 acima](#)), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 16.5 \(acima\)](#) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 16.5 \(acima\)](#) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

16.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

19.10.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

19.10.3. **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.10.4. **ANEXO IV - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD**

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, 29 de maio de 2015.

Comissão de Licitações - DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ nº
....., sediada(endereço completo)....., proponente do(s) item(s),que compõem o objeto do pregão em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que garante o(s) **PRODUTO(S)** por ela ofertado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, problemas de qualidade, funcionamento, configuração, questões ligadas ao transporte/armazenamento e outros.

DECLARA ainda que:

✓ O atendimento às solicitações no que tange à garantia e assistência técnica inicia-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado, após o que, fica previsto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do(s) problema(s). Quando for necessário maior prazo para a solução do(s) problema(s), este será ser acertado com a Direção responsável pelo equipamento.

✓ Responsabiliza-se por todas as despesas inerentes ao transporte do respectivo equipamento (coleta e entrega nas dependências da UFG) em caso de acionamento da garantia.

OBS.: Caso a empresa de assistência técnica não seja a licitante, esta deverá enviar, juntamente com a sua proposta de preços, documento de ciência e concordância da empresa que prestará os serviços, no qual deverá estar alinhavadas todas as suas responsabilidades perante a contratante.

Cidade – UF, de de 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., proponente do(s) Item(ns), e do
Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de
interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12
de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº
, sediada (endereço completo)
, estabelecida no endereço
 _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que os equipamentos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de materiais recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos equipamentos durante o transporte e o armazenamento.

DECLARA ainda, que os equipamentos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

....., de de 2015.

 Nome e nº da CI do Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.006265/2015-88 - EVZ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015

ANEXO IV – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do processo indicado acima, a Comissão de Recebimento Definitivo, composta pelo(s) servidor(es) Sr(a), Matrícula nº, Sr(a), Matrícula nº e Sr(a), Matrícula nº, **DECLARA** que após conferir todas as exigências e especificações técnicas mormente ao(s) item(ns).....,,, o(s) qual(is) compõe(m) o objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2015**, () **recebe**/ () **não recebe**, de forma definitiva, o(s) produto(s) entregue(s) pela Empresa (**Nome da Empresa**) CNPJ nº, sediada (**endereço completo**), na

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Venda e encaminhá-los para pagamento.

Quando o(s) produto(s) **não for(em)** recebido(s)/aceito(s) de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Venda, devidamente preenchido, fazendo constar qual(is) o(s) quesito(s) não foi(ram) atendido(s) e proceder a devolução do(s) mesmo(s) à CONTRATADA, definindo o prazo para troca do(s) produto(s) por outro(s) que atenda(m), integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente desta UFG, as punições previstas no Instrumento Convocatório.

Cidade – UF, de de 2015.

Recebimento Definitivo
(**Identificar Assinatura**)

Recebimento Definitivo
(**Identificar Assinatura**)

Recebimento Definitivo
(**Identificar Assinatura**)